



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 090/2022

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **AGRIFER-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 083/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
VIGENCIA: 03/06/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGRIFER-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.753.784/0001-76, com sede à Av. Mato Grosso, nº 1757, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Edenilson Sarnowski**, portador da Cédula de Identidade RG 1055856957 SEJUSP/RS e inscrita no CPF sob nº 779.953.760-49, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** e conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	4	Unid	ROÇADEIRA DE BRAÇO À GASOLINA 52 CC 2,5 HP	VULCAN	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
2	2	Unid	SOPRADOR A GASOLINA COSTAL 82 CC. 5.4HP	VULCAN	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	3	Unid	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.5 HP 4 TEMPOS	TRAPP	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
4	3000	Unid	FIO 3.0 ROÇADEIRA	STIN LYNER	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
5	5	Unid	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	LYNUS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	80	Unid	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	MUNDIAL PRIMER	R\$ 10,50	R\$ 840,00
7	80	Unid	DISCO ABRASIVO CORTE INO X 4 ½ x 1.0 x 7/8	STANLEY	R\$ 4,00	R\$ 320,00
8	80	Unid	DISCO ABRASIVO CORTE INOX 7x1.6mmx7/8	STANLEY	R\$ 8,75	R\$ 700,00
9	80	Unid	DISCO ABRASIVO CORTE INO X 9x2.5x7/8	STANLEY	R\$ 9,50	R\$ 760,00
10	50	Unid	DISCO P/ DESBASTE DA-16 7" 178 X 6,4 X 22,2mm AC	STANLEY	R\$ 12,50	R\$ 625,00
11	10	Unid	ALAVANCA SEXTAVADA 120 CM	CINFER	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
12	55	Unid	PA AJUNTADEIRA BICO/LEVE C/C-RETO	PARABONI	R\$ 66,00	R\$ 3.630,00
13	55	Unid	PA AJUNTADEIRA BICO/LEVE C/C Y	PARABONI	R\$ 59,00	R\$ 3.245,00
14	25	Unid	BICO DUPLO INFLADOR P/ AUTOMOVEL / CAMINHAO ENCAPADO	SCHWEERS	R\$ 24,00	R\$ 600,00
15	40	Unid	PULVERIZADOR PNEUMATICO C/ MANGUEIRA PL 05	SCHWEERS	R\$ 24,00	R\$ 960,00
16	50	Unid	BICO DE SOPRO BS 04	SCHWEERS	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
17	15	Unid	CALIBRADOR GRANDE 14 A 120 LBRS	SCHWEERS	R\$ 52,00	R\$ 780,00
18	15	Unid	MARRETA DE FIBRA DE VIDRO 500 GR	FORTOOLS	R\$ 35,00	R\$ 525,00
19	15	Unid	MARTELO DE BORRACHA PRETA E BRANCA 225G	FORTOOLS	R\$ 14,00	R\$ 210,00
20	2	Unid	FURADEIRA IMPACTO A BATE C/ MOTOR S/ ESCOVA 13MM/18V -	WESCO	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
21	30	Unid	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA DE VARIOS MODELOS – TRAPP	TRAPP	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

22	1	Unid	MACACO JACARÉ 2 TONELADAS	MARCON	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
23	1	Unid	MACACO PNEUMATICO 20 TONELADAS	BREMEN	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

1.2 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;

1.3 - O compromisso para os **fornecimentos** só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de fornecimento**” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

1.4 – Os **equipamentos e materiais de consume deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.**

1.5 – **A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para a entrega dos equipamentos.**

1.6 – Os **equipamentos e materiais de consume** deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente e ficará por conta da empresa vencedora entregar os equipamentos na sede do Município de Canarana-MT, devidamente montados, ficando tudo por conta da empresa as despesas, tais como, frete, mão de obra de montagem, hospedagem, alimentação, etc.

1.7 – Mesmo que não tenha necessidade de montagem, ficará por conta da empresa vencedora todas as despesas de frete para a entrega dos equipamentos no local a ser definido pela secretaria ou pelo setor de compras.

1.8 - Todos os equipamentos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de equipamentos e materiais permanentes, por conta da CONTRATADA.

1.9 – A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de qualidade, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

1.10 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.11 - Os **equipamentos e materiais de consume** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referencia.

1.12 - A Contratada se obriga a substituir o **equipamento ou material de consumo** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

1.13 – O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 53.720,00 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte reais)**, que serão pagos em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **03/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.1034

DOTAÇÃO: 259 – 4.4.90.00 – aplicações diretas

FONTE DE RECURSO: 0500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: 261 – 3.3.90.00 – aplicações diretas

FONTE DE RECURSO: 0500

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela Sra. **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de gestora do controle de frotas e suplente a Sra. **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora Indígena, conforme portaria nº 375/2022 de 23 de Maio de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 03 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGRIFER-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

EDNILSON SARNOWSKI

CPF nº 779.953.760-49

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 375/2022 de 23/05/2022

FISCAL DO CONTRATO

DANIELLI LUIZ DA SILVA

Portaria nº 375/2022 de 23/05/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91